



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.298 DE 08 DE JULHO DE 2024.

“Concede atualização à Lei Municipal nº 1.133/2018, nos termos do parágrafo único, do art. 5º da respectiva proposição e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

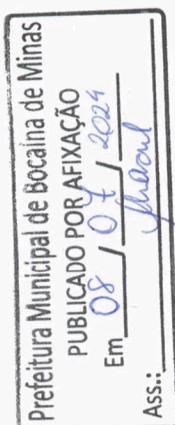
Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, autorizada a conceder atualização para indenização das despesas de viagens da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, nos termos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.133/2018.


Art. 2º. O índice de atualização de que trata o art. 1º será pelo INPC, na porcentagem de 3,70% (três vírgula setenta por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Bocaina de Minas, MG 08 de julho de 2024




Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-91